

BEN-HUR SILVEIRA CLAUS

EXECUÇÃO TRABALHISTA EM PERGUNTAS E RESPOSTAS

DE ACORDO COM O NOVO CPC

Prefácio

Wagner D. Giglio

2ª edição

Área específica da obra

Direito Processual Trabalhista (X)

Áreas afins do livro

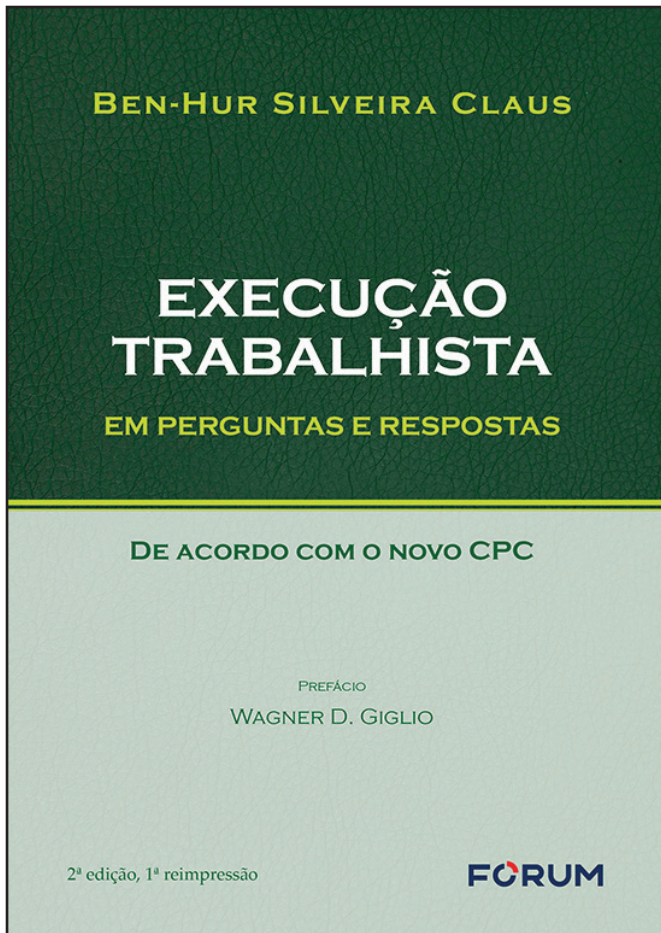
Direito Trabalhista

Público-alvo/consumidores da obra

Advogados, juízes, servidores da Justiça do Trabalho e
concurseiros

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm

CÓDIGO: 10001093



Ferramenta de consulta rápida, a obra apresenta-se sob a fórmula didática de perguntas e respostas. À pergunta, segue-se a resposta. À resposta, segue-se o fundamento legal. Ao fundamento legal, segue-se a doutrina de apoio. À doutrina, segue-se a jurisprudência de apoio.

C616e Claus, Ben-Hur Silveira

Execução trabalhista em perguntas e respostas:
de acordo com o novo CPC/ Ben-Hur Silveira Claus.
1. reimpressão.– Belo Horizonte : Fórum, 2017.

220 p.
ISBN: 978-85-450-0214-7

1. Direito processual trabalhista. 2. Direito trabalhista.
I. Título.

CDD 342.68
CDU 347.9

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da
Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

CLAUS, Ben-Hur Silveira. *Execução trabalhista em perguntas e respostas:*
de acordo com o novo CPC. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2017.
220 p. ISBN 978-85-450-0214-7.

Ben-Hur Silveira Claus

Juiz do Trabalho. Mestre em Direito. Professor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Professor da Fundação Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (FEMARGS).

SUMÁRIO

PREFÁCIO	
Wagner D. Giglio	15

APRESENTAÇÃO	
Ben-Hur Silveira Claus	17

EXECUÇÃO TRABALHISTA EM PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. É viável o prosseguimento da execução contra o devedor subsidiário (empresa tomadora dos serviços) quando o devedor principal (empresa prestadora de serviços) tem a falência decretada?.....	21
2. É necessário aguardar pelo término da falência do devedor principal para somente após direcionar a execução contra o devedor subsidiário?	23
3. É viável direcionar a execução contra o sócio no caso de falência da executada?	26
4. É possível direcionar a execução contra os condôminos se os bens do condomínio são insuficientes?	30
5. É possível direcionar a execução contra os demais membros da família beneficiados pelo trabalho do empregado doméstico?	32
6. É viável, no caso de franquia, reconhecer a responsabilidade subsidiária da empresa franqueadora?	34
7. É viável, no caso de representação comercial, reconhecer a responsabilidade subsidiária da empresa representada?	37
8. É viável direcionar a execução contra o(s) sócio(s) minoritário(s)?	38
9. É possível direcionar a execução contra diretor de sociedade anônima de capital fechado?.....	41
10. É possível desconsiderar a personalidade jurídica da executada de ofício?	44
11. Para desconsiderar a personalidade jurídica basta que a executada não tenha bens para responder pela execução?	45
12. A ausência de interessados no leilão pelos bens penhorados pode ser equiparada à inexistência de bens para efeito de desconsideração da personalidade jurídica da executada?.....	49
13. Pode se caracterizar fraude patrimonial antes mesmo da constituição do crédito trabalhista?	50
14. É viável liberar o depósito recursal para o reclamante no caso de falência superveniente da executada?.....	52
15. É possível deferir arresto sem prova de dívida líquida e certa?	54
16. É possível redirecionar a execução contra o tomador de serviços que não participou da fase de conhecimento da reclamatória trabalhista?	56
17. É possível redirecionar a execução contra o empreiteiro principal que não figurou na fase de conhecimento da reclamatória trabalhista?	57
18. É possível alienar de forma antecipada bens sujeitos à depreciação econômica (como computadores e veículos)?	58
19. É possível alienar de forma antecipada bens semoventes?	59
20. É possível alienar de forma antecipada bens de guarda dispendiosa?.....	60
21. O crédito trabalhista tem preferência sobre o crédito com garantia real (penhor, hipoteca, cédula rural hipotecária) mesmo quando a penhora do credor com garantia real é anterior?	60
22. O credor trabalhista pode penhorar o produto de arrematação – dinheiro – mesmo quando não tenha penhorado o bem do executado arrematado? Como é feita essa penhora?.....	62
23. É possível declarar fraude contra credores nos embargos de terceiro opostos pelo adquirente do bem penhorado?	63
24. É possível declarar a ocorrência de fraude à execução quando há desconsideração da personalidade jurídica da sociedade e o sócio aliena bem particular quando ainda não havia sido citado pessoalmente para a execução?.....	69
25. Presume-se a propriedade do bem penhorado na posse do executado?.....	70

26. O princípio da execução mais eficaz (CLT, art. 888, §1º) sobrepõe-se ao princípio da execução menos gravosa (CPC, art. 805)?	72
27. A arrematação pelo maior lance autoriza afastar a alegação de preço vil?	75
28. A impenhorabilidade dos bens necessários ao exercício de qualquer profissão (CPC, art. 833, V) abrange os bens necessários à atividade econômica do empregador executado?	76
29. O bem de família pode ser penhorado quando luxuoso?.....	77
30. A impenhorabilidade do bem de família inclui o box respectivo (garagem)?.....	79
31. Em se tratando de defesa da meação, incumbe ao cônjuge o ônus da prova quanto à alegação de que o trabalho prestado ao sócio executado não reverteu em favor da família?	80
32. É possível desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade anônima de capital aberto e responsabilizar o(s) diretor(es) administrador(es)?.....	82
33. O bem hipotecado pode ser penhorado?	84
34. O bem dado em penhor pode ser penhorado?	85
35. O bem alienado fiduciariamente pode ser penhorado? O bem gravado com leasing pode ser penhorado?.....	88
36. É possível relativizar a impenhorabilidade do salário do executado quando se tratar de credor trabalhista (CPC, art. 833, IV, §2º)?	90
37. O art. 28, §5º, do CDC pode ser aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho?	92
38. É possível realizar a execução definitiva na pendência de RE (ou de AI em RE)?	95
39. É possível realizar a execução provisória de ofício na pendência de AI em RR, com prestação jurisdicional definitiva (pagamento integral ao credor)?	96
40. É possível realizar a execução provisória de ofício na pendência de Recurso Ordinário?.....	97
41. É possível realizar a execução provisória de ofício na pendência de Agravo de Petição?.....	98
42. É possível determinar de ofício o registro de hipoteca judiciária na matrícula de imóvel da reclamada em razão da sentença trabalhista condenatória proferida?	98
43. A penhora de bens do sócio, realizada após a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade executada, configura nulidade se feita sem a prévia citação do sócio?	100
44. O credor precisa executar antes os sócios da devedora principal, se há condenação subsidiária da tomadora dos serviços?	101
45. É possível levar a sentença trabalhista condenatória a protesto extrajudicial no Cartório de Títulos e Documentos?	104
46. O credor hipotecário pode adjudicar o bem penhorado pelo credor trabalhista?.....	106
47. É possível redirecionar a execução contra outra(s) empresa(s) do grupo econômico quando a empresa empregadora não tem bens? Mesmo quando essa outra empresa do grupo não participou da fase de cognição?	106
48. A existência de grupo econômico é provada apenas por meio de prova documental?	108
49. Quando se caracteriza a sucessão trabalhista?.....	109
50. A subsistência de empresa sucedida descaracteriza a sucessão trabalhista?.....	109
51. A sucessão trabalhista caracteriza-se mesmo quando apenas um segmento produtivo é transferido para o novo empreendedor?	110
52. A sucessão trabalhista caracteriza-se mesmo quando os empregados da empresa sucedida não tenham trabalhado para a empresa sucessora?	110
53. É possível sustentar a existência de responsabilidade solidária entre empresa sucessora e empresa sucedida?.....	112
54. É possível redirecionar a execução contra o sucessor que não participou da fase de conhecimento do processo?	113
55. É possível redirecionar a execução contra o sucedido que não participou da fase de conhecimento do processo?	116
56. O que fazer quando caracterizada a figura do depositário infiel?.....	117
57. É legal a imediata remoção dos bens móveis penhorados?	119
58. O sócio que se retira da sociedade continua responsável por mais dois anos?	120
59. O sócio que se retirou da sociedade há mais de dois anos pode ser responsabilizado em caso de fraude ou de insolvência da empresa ao tempo da retirada do sócio?	123

60. O sócio que ingressa na sociedade após a constituição do crédito trabalhista é responsável?.....	125
61. O fato de ocorrer nova penhora reabre o prazo para embargos à execução?.....	127
62. O credor trabalhista pode dirigir a execução contra qualquer sócio da empresa?.....	128
63. Tratando-se de executado proprietário de fração ideal em condomínio, é possível penhorar e realizar a alienação de todo o imóvel, ainda que apenas o condômino executado seja devedor?.....	129
64. É lícito efetuar penhora de crédito do executado junto às empresas operadoras dos cartões de crédito aceitos pelo executado nas vendas que o executado faz para seus clientes?.....	131
65. A impenhorabilidade da pequena propriedade rural é oponível ao respectivo credor trabalhista?.....	133
66. É lícita a concessão de medida cautelar de ofício para assegurar futura execução?.....	136
67. Os cooperados têm responsabilidade solidária pelas dívidas das cooperativas?.....	138
68. Eletrodomésticos podem ser penhorados?.....	139
69. É viável direcionar a execução contra o sócio no caso de recuperação judicial da sociedade executada?.....	140
70. É possível direcionar a execução contra o responsável subsidiário antes de esgotar as possibilidades de execução contra o devedor principal?.....	145
71. É possível realizar a desconsideração inversa da personalidade jurídica da sociedade executada?.....	148
72. Os embargos à execução devem ser recebidos sem efeito suspensivo no processo do trabalho? A execução pode prosseguir?.....	151
73. No caso de conduta atentatória à dignidade da justiça, o juiz pode, além de aplicar a multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC, proibir o executado de falar nos autos do processo?.....	152
74. As despesas da execução correm por conta do executado?.....	154
75. A ordem de preferência para a penhora (CPC, art. 835) obriga ao juízo?.....	155
76. É ineficaz a indicação de bens à penhora quando o executado não observa a ordem preferencial prevista no art. 835 do CPC (CLT, art. 882)?.....	156
77. Havendo desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, a responsabilidade dos sócios entre si é solidária?.....	157
78. A executada pode discutir, nos embargos à alienação, matéria relativa à fase de conhecimento e à fase de embargos à execução?.....	158
79. A executada revel deve apresentar recurso ordinário quando intimada da sentença ou quando intimada para falar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão?.....	161
80. O crédito trabalhista tem privilégio sobre o crédito previdenciário?.....	163
81. A liquidação extrajudicial da empresa suspende a execução trabalhista? Não. Aplica-se o art. 18 da Lei nº 6.024/74 à execução trabalhista?.....	165
82. Tratando-se de bem destinado tanto à utilização comercial, quanto à utilização residencial, é viável a penhora?.....	166
83. Tratando-se de crédito trabalhista, é lícita a penhora de valor depositado em caderneta de poupança?.....	168
84. É possível penhorar bem de família, em se tratando de execução de condenação decorrente de responsabilidade civil?.....	168
85. A execução pode ser direcionada contra o acionista controlador da sociedade anônima?.....	170
86. O negócio celebrado a título gratuito pode configurar fraude contra credores ou fraude à execução? A doação de bens aos filhos com reserva de usufruto pode configurar fraude à execução ou fraude contra credores?.....	173
87. A remissão de dívida por parte de devedor insolvente pode configurar fraude à execução ou fraude contra credores?.....	176
88. A celebração de contrato oneroso com devedor insolvente, quando a insolvência for notória, pode configurar fraude à execução ou fraude contra credores?.....	178
89. A celebração de contrato oneroso com devedor insolvente, quando houver motivo para a insolvência ser conhecida do outro contratante, pode configurar fraude à execução ou fraude contra credores?.....	179
90. O pagamento feito a credor quirografário, por devedor insolvente, quando a dívida ainda não está vencida, pode configurar fraude à execução ou fraude contra credores?.....	181
91. A concessão de garantia de dívida pelo devedor insolvente pode configurar fraude à execução ou fraude contra credores?.....	182
92. A simulação de alienação de patrimônio do devedor pode ser declarada nula de ofício pelo juízo na própria execução?.....	184
93. O conhecimento da situação de insolvência do alienante pode ser presumido quando há relação de parentesco, relação de amizade, negócios mútuos, alienação de todos os bens ou alienação por preço vil?.....	186

94. É possível penhorar as cotas sociais do sócio executado?.....	188
95. O bloqueio de numerário realizado pelo Convênio BacenJud caracteriza violação da garantia de sigilo bancário?.....	191
96. É possível penhorar o bem de família quando o devedor adquire novo bem imóvel residencial de maior valor?.....	193
97. É possível penhorar o bem de família quando alugado e não utilizado para a moradia da família?	196
98. A fraude à execução pode ser declarada de ofício?.....	197
99. O crédito trabalhista pode ser penhorado?.....	199
100. Os bens tornados indisponíveis na execução fiscal podem ser penhorados na execução trabalhista?.....	200
101. A execução trabalhista pode ser retomada quando tiver decorrido o prazo de 180 dias sem aprovação do Plano de Recuperação Judicial?	202
102. A indisponibilidade de bens prevista no art. 185-A do CTN é aplicável de ofício à execução trabalhista?.....	203
103. A averbação premonitória prevista no art. 828 do CPC é aplicável de ofício na sentença trabalhista condenatória?	206
104. É lícita a hipoteca judiciária de bens móveis e outros?	208
105. Tratando-se de executado solteiro, pode-se penhorar o bem residencial?.....	210
106. O terceiro responde com seu patrimônio pessoal quando descumpre a ordem judicial para, na penhora de crédito, depositar em juízo o valor devido ao executado?	211
REFERÊNCIAS	215